PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI nº 16.700, de 05 de junho de 2.001.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá - A.P.A.E de Marabá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Marabá a realizar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá - A.P.A.E., com o objetivo de ceder servidores municipais, com ônus para os cofres do Tesouro Municipal, proporcionando e contribuindo com o regular funcionamento da entidade filantrópica.

Art. 2º - O convênio a ser firmado, estabelecerá sua vigência, diretrizes e critérios para a cedência de servidores municipais, e também, as obrigações e/ou contra - partida por parte da referida entidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 05 de junho de 2.001.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000
Prefeitura Municipal